



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DA ATA DE REGISTRO- Nº  
015/2020- REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE  
SÃO JOÃO DA PONTE E A  
EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, estabelecida à rua Vereador Valdir Pimenta , nº 94 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva – MG, neste ato representado pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 104.156.276-48, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 07, 28, 29 e 32 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **fornecimento de material médico-hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte/MG - FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho M CAIXA com 100 unidades (item 29), para o seguinte valor: **R\$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos)** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINST  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3637-4  
030110.302.0010.6003 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULAT  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3653-6  
3339030000000 Material de Consumo 0155 3987-0  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3665-  
0030110.122.0011.6004 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
3339030000000 Material de Consumo 0154 4152-1

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte-MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 26 de março de 2021.

**Fausto Antônio Ferreira**  
Presidente da FUMASA

**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ nº 34.771.531/0001-08

Arley Eldas Vieira Fonseca

CPF nº 104.156.276-48

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_